



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
PROCESSO nº 063/2019**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO BAILE ESCOLHA DA RAINHA DO VINHO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, fará realizar seleção pública para credenciamento e contratação de ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS para realização do evento denominado “**BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA DO VINHO**”, com previsão de ocorrer no dia 26 ou 27 de abril de 2019, no Município de Pinheiro Preto, mediante fornecimento de toda a estrutura (equipamentos, materiais, mão de obra, banda musical passarela, mesas, segurança, bebidas entre outros), conforme descrito neste edital.

1. DO OBJETO, PRAZO E LOCAL

.1 – O presente edital tem por objetivo o chamamento público para fins de credenciamento de Entidades sem fins Lucrativos para realização do evento denominado "BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA DA VINHO", com previsão de ocorrer no dia **26 ou 27 de abril de 2019**, em Pinheiro Preto, mediante fornecimento de toda a estrutura (equipamentos, materiais, mão de obra, banda passarela, mesas, segurança, bebidas entre outros).

1.2- Os interessados deverão protocolar os documentos para credenciamento das 9:00 horas às 16:00 horas entre os dias **15 de março a 27 de março de 2019** na sala de licitações, que fica na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC.

1.3 O envelope que for entregue em local e/ou horário diferentes não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

1.4 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA DO VINHO”

Razão Social:

CNPJ.....

telefone para contato_____.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente será admitida a participação neste chamamento público, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros, e atenderem as exigências do edital e seus anexos.

2.2 – Não será admitida neste Chamamento Público a participação de entidades enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- d) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido



a respectiva reabilitação.

- e) Reunidas sob forma de consórcio.
- f) Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.
- g) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3 – Cada representante poderá representar apenas uma entidade participante no presente Chamamento Público.

2.4 Poderão participar as entidades que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua Habilitação, não sendo devida nenhuma indenização às entidades pela realização de tais atos.

2.5 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

3 – DO VALOR

Não haverá contrapartida financeira a ser paga pelo Município de Pinheiro Preto.

4– DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 – A documentação será recebida pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
(Realização do Baile da Escolha da Rainha do Vinho)
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PROPONENTE (nome completo da entidade/CNPJ).

4.2– Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.

4.3- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

4.4 - A documentação a ser apresentada será a da entidade que executará o futuro contrato.

4.5- O Presidente da Comissão Permanente poderá se entender necessário diligenciar consultas na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores e demais a fim de verificar a veracidade dos documentos apresentados.

4.6 – O envelope deverá conter os Documentos abaixo em seu Original ou através de Cópia Autenticada em cartório competente.

5- DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de



sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

e) decreto de autorização, em se tratando de entidade ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;

5.1 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONOMICA:

A) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

B) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

C) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

D) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

E) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

F) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

5.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A) Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, de disponibilidade dos equipamentos exigidos consoante estabelecidos no item 8, bem como os demais elencados neste Edital e seus anexos, em número suficiente para atendimento do objeto do chamamento Público 001/2019.

B) Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, de que efetuou visita técnica “in loco”, no local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para o atendimento do Edital de credenciamento e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital (Modelo Anexo).

5.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração que aceita realizar o evento denominado “**BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA**”, de acordo com as condições especificadas neste edital e anexos.

b) Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, em cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo constar que: “DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 2º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, estar regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menor de dezoito anos



em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.”.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Havendo mais de uma entidade interessada serão considerados como critérios de desempate;

I - Entidades que atende todas as condições mínimas estabelecidas para participar neste Chamamento Público, bem como ter apresentado toda a documentação exigida neste instrumento.

II– Sorteio público

7 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MÍNIMO A SER FORNECIDO PELA CREDENCIADA:

7.1 – A entidade credenciada (vencedora) deverá instalar toda a infraestrutura do evento, no Salão Paroquial da Igreja Matriz de Pinheiro Preto, R. Padre Trudo Plessers, 180 - Centro, Pinheiro Preto - SC, 89570-000 **ou** na Sociedade SER 1º de julho.

7.2 - São obrigações da entidade contratada:

7.2.1 – Disponibilizar no recinto do evento para a realização das atividades programadas para o período de 26 **ou** 27 de abril de 2019, os seguintes bens, serviços, equipamentos e materiais:

7.2.2) passarela;

7.2.3) estrutura para camarim

7.2.4) serviço de bar/cozinha

7.2.5) mesas com capacidade de no mínimo 06 pessoas

7.2.6) mesa para os jurados

7.2.7) disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários

7.2.8) disponibilização de pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público,

7.2.9) pagamento dos respectivos direitos autorais junto ao ECAD;

7.2.10) equipe exclusiva para limpeza, decoração e alimentação junto aos camarins para as candidatas;

7.2.11) contratação da banda musical para animar o baile, com duração de no mínimo 04 horas;

7.2.12) por conta e risco da entidade credenciada, a venda de ingressos para o evento;

7.2.13) Responder pelas despesas com água, energia elétrica e aluguel do espaço

8– DOS RECURSOS

8.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital em até 5 (cinco) dias úteis após o lançamento da chamada pública, devendo a Administração julgar a impugnação e responder ao proponente em até 3 (três) dias úteis.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para entrega do envelope contendo a documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá ser interposto, identificando o assunto e o número da proposta. Interposto o recurso, a Administração Municipal o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



9- DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1 – Esgotados todos os prazos recursais, haverá a homologação e a adjudicação do objeto á Licitante vencedora, será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87, I a IV, § 1.º. a 3.º. da Lei Federal 8.666/93 e 8.883/94, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, que terá seu valor definido pela legislação vigente à época de aplicação da penalidade, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1– A entidade contratada iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de até 2(dois) dias corridos, a contar da data de emissão da “ordem de início de execução dos serviços”.

10.2- A infraestrutura do evento (equipamentos, materiais, etc), devidamente especificada neste projeto básico, deverá estar montada e em pleno funcionamento até as 20 horas do dia 25 de abril de 2019.

10.3 - A desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais utilizados na infraestrutura do evento e devidamente especificada neste edital, deverá ocorrer até 24 horas após o dia do evento.

11- DOS PREÇOS MÁXIMOS A SEREM COBRADOS:

Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança de ingressos, estacionamento, serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela entidade/entidade credenciada. O valor dos ingressos deverá atender o interesse público em questão de valores e as leis vigentes federais, estaduais e municipais.

12- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência por 30(trinta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por igual período, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.

13 – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços será na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO INTEGRAL (artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei nº 8.666/93).

14- DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 –A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a PREFEITURA a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços.
- e) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

sua execução.

f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da entidade, que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a CONTRATADA os direitos do Município de Pinheiro Preto-SC.

§ 1º -A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para da PREFEITURA.

§ 2º -A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

14.2 -O credenciado/contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.3 O credenciado é responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.4 O credenciado/contratado deverá obedecer rigorosamente ao prazo indicado para apresentação da habilitação.

15 O presente edital é regido pelas normas da lei 8.666/93, no que couber.

16 Demais especificações estão contidas na minuta de contrato anexa. Maiores informações Departamento de Licitações, sito à Av. Marechal Costa e Silva, nº 111, Centro, CEP 89570-000 Pinheiro Preto/SC

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA DO VINHO”.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar o evento denominado “**BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA DO VINHO**”, respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

Declaramos ainda, deverão se apresentar os seguintes artistas/duplas/bandas:

DATA	ARTISTA/DUPLA/BANDA
26/04/2019 ou 27/04/2019	

Declaramos por derradeiro, que o valores máximos a serem cobrados para os ingressos de entrada, para o camarote e estacionamento deverão atender ao interesse público, respeitando as leis federais, estaduais e municipais.

Declaramos também em franquear a entrada gratuita a toda a população no recinto da festa durante um dia do evento, conforme a Lei Municipal Nº. 1.862 de 29/06/2017.

....., de de 2019.

CARIMBO E ASSINATURA



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

ANEXO II

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da
Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27,
da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a
superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 2019

.....
(assinatura do representante legal)



ANEXO III
DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal
o(a)Sr(a).....portador(a) da
Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, de que, em se sagrando vencedora, se
obriga a cumprir as normas do Município de Pinheiro Preto

Em,.....de.....de 2019

.....
(assinatura do representante legal)



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, de que, em se sagrando vencedora,
apresentará, por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento carta de exclusividade dos
artistas que se apresentarão nos dias do evento conforme a proposta com firma reconhecida em
cartório firmada entre a entidade e o representante legal do artista.

Em,.....de.....de 2019

.....
(assinatura do representante legal)



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A entidade__ (PESSOA JURÍDICA QUE CONTRATOU OS SERVIÇOS DA LICITANTE)__, inscrita no CNPJ n.º __, com telefone __, tendo como seu representante legal o Sr. (a) __ atesta para os devidos fins que a Entidade __, forneceu/fornece os produtos/serviços (descrever os serviços e quantitativos) iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

, ____ de ____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e CPF)

(Carimbo do CNPJ)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Chamamento Público nº 001/2019

CONTRATO DE ***** , QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PINHEIRO PRETO/SC E

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.827.148/0001-69, sediada na Av. Av. Arthur Costa e Silva, 111 – Centro CEP: 89570-000, neste representado por seu Prefeito Municipal PEDRO RABUSKE, adiante designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ***** , inscrito no CNPJ/MF sob nº ***** , Inscrição Estadual sob o nº ***** , com endereço a Rua ***** , nº ***** , ***** , *****_**** , CEP ***** , através de seu representante legal, o Sr.***** portador do RG.***** e CPF***** denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é ***** , conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público nº001/2019 que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

DA EXECUÇÃO

Cláusula Segunda: O baile deverá ocorrer nos dias 26/04/2019 ou 27/04/2019.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Terceira: Toda estrutura para o evento (passarela, banda musical, camarim, etc) deverá estar concluída, e pronta para vistoria até às 20:00 horas do dia 25/04/2019.

Cláusula Quarta: Por ocasião da entrega da estrutura, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: o objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização da Comissão Organizadora do evento juntamente com os responsáveis pela Secretaria de Administração, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do material locado esteja de acordo com o solicitado.



DO PREÇO

O evento será realizado pela Contratada à Custo zero para o Município de Pinheiro Preto.

DO PRAZO

Cláusula Sexta: O presente contrato vigorará até o dia 27/05/2019.

Cláusula Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente.

DA RESCISÃO

Cláusula Nona: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Cláusula Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Cláusula Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital processo nº 063/2019, na modalidade licitatória Chamamento Público nº001/2019, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Cláusula Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

Pinheiro Preto, ***** de ***** de 20****.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:
